



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



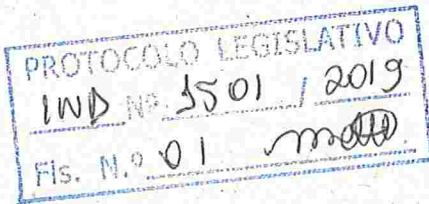
INDICAÇÃO Nº IND 1501/2019

L I D O
em, 10/05/19

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe à Câmara Legislativa projeto de lei para alterar o art. 32, § 1º, da Lei 5.105, de 5 de maio de 2013.



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição, sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que encaminhe projeto de lei para alterar o artigo 32, § 1º, da Lei 5.105, de 5 de maio de 2013, para que os servidores da carreira do Magistério Público, lotados nos Centro de Vivências Lúdicas – Oficinas Pedagógicas, também possam gozar férias e recessos escolares coletivamente, na forma estabelecida pelo calendário escolar.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que encaminhe à Câmara Legislativa projeto de lei para altera o artigo 32, § 1º, da Lei 5.105, de 5 de maio de 2013, para que os servidores da carreira do Magistério Público, lotados nos Centros de Vivências Lúdicas – Oficinas Pedagógicas, também possam gozar férias e recessos escolares coletivamente, na forma estabelecida pelo calendário escolar.

A justificativa, para tanto, reside no fato de que os Centros de Vivências Lúdicas – Oficinas Pedagógicas – oferecem cursos de formação para os docentes, entre outras atividades, na forma da Portaria nº 388, de 29 de novembro de 2018.

SECRETARIA LEGISLATIVA 10/05/2019 10:02
Edley/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



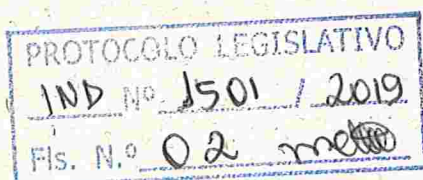
Assim, considerando o fato de que os cursos são ministrados de acordo com o calendário escolar, é certo que, para que o seu trabalho seja mais eficiente, à luz do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os servidores devem gozar as férias coletivamente, para que não haja solução de continuidade das atividades.

A sugestão pretendida alcança a simples inclusão dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal, lotados nos Centros – Oficinas Pedagógicas, no permissivo legal do artigo 32, § 1º, ora transcrito:

§ 1º Os professores de educação básica em regência de classe, os readaptados, os coordenadores pedagógicos locais e os pedagogos-orientadores educacionais em exercício nas unidades escolares, na EAPE e nas instituições conveniadas gozam férias e recessos escolares coletivamente, na forma estabelecida pelo calendário escolar elaborado pela Secretaria de Estado de Educação.

Uma vez que se trata de competência exclusiva do Governador, à luz do artigo 71, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para iniciar o projeto legislativo para modificar a Lei 5.105/2013, é que se faz a presente indicação para que seja enviado o competente projeto de Lei à esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em




Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 16/05/2019 16:41


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

